



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 43/91 DE 12 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 1991 a 1992 e dá outras Providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaçu-To., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Plano Plurianual do Município de Araguaçu-To., para o período de 1991 à 1992, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento anual.

Art.2º- O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I-Caberá ao Município instituir o Programa de Assistência ao Menor Desamparado, com fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II-Garantir o direito à população de baixa renda o acesso à Program de habitação, de modo a materializar a casa própria;

III-Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais;

IV-Garantir aumento substâncias na arrecadação dos tributos municipais;

V-Garantir aos alunos das escolas municipais, melhores condições de ensino, no sentido, inclusive, de minimizar o absentismo.

VI-Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;

VII- Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas, ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

2
+
7
5
3



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Art.3º- O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-To.,
aos 12 dias do mes de agosto de 1991.

ADÃO MARTINS MESQUITA

Prefeito Municipal